



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1331/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 10 (dez) empregados públicos para ocupar a função de "Auxiliar de Conservação e Manutenção" para prestar serviços perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Público, atendendo a necessidade temporária em decorrência de excepcional interesse público.

Art. 2º. - As contratações de que tratam o artigo anterior serão feitas pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com a Lei Municipal nº 31 de 15 de julho de 1997.

Art. 3º. - As atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal nº 746 de 09 de dezembro de 2010, redação legislativa alterada pela Lei nº 835, de 05 de dezembro de 2011.


Art. 4º. - Em razão das atribuições do cargo serem de execução de serviços pesados, fica o Poder Executivo autorizado a previsão de provas práticas para a seleção dos empregados públicos mencionados no artigo primeiro, de acordo com normas previstas em edital a ser confeccionado.

Art. 5º. - A carga horária, a remuneração e as atribuições dos contratados serão idênticas aos dos servidores que desempenham a mesma função.

Art. 6º. - As contratações supramencionadas serão regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelo contrato previsto no Anexo Único da presente Lei.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 23 de abril de 2019.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Autoria: Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Roberto Dias Siena**, portador do RG nº ... e inscrito no CPF sob o nº ...; e, de outro lado, como CONTRATADO(A) ..., portador(a) da Carteira de Trabalho nº..., Série..., portador do RG nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado(a) na Rua..., nº..., Bairro ..., no Município de ..., firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal .../2013; do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por finalidade a contratação de profissional ... para atender a necessidade temporária decorrente do aumento de casos de dengue no Município de Tamarana e a necessidade da limpeza na área municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) prestará serviços para o CONTRATANTE como Auxiliar de Conservação e Manutenção, conforme carga horária, remuneração e atribuições dos servidores que desempenham a mesma função.

Parágrafo único. A remuneração do contratado será reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices da remuneração dos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com a Lei Municipal nº 31 de 15 de julho de 1997.

Parágrafo único. Este contrato ficará automaticamente rescindido pelo decurso do prazo fixado, independentemente de aviso prévio ou pagamento deste.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes,



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

antes do seu término, mediante justificativa e notificação escrita da parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que será feita a avaliação dos serviços de forma contínua pela Secretaria em que o empregado público estará lotado, e se, os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória, o contrato será rescindido pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas editadas ou que vier a editar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Roberto Dias Siena
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____